

LEI Nº 21/73

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o fim / que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaquitinga, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), por conta dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M.
- Artº 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior destina-se ao pagamento no corrente exercício de juros bancários e taxas de fiscalização, em decorrência do empréstimo contratado por esta municipalidade ao BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE na importância de Cr\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros) o qual foi autorizado de conformidade com a Lei Municipal nº 12/73 de 08/04/73.
- Artº 3º - Os Juros Bancários e Taxas de Fiscalização a que trata a presente Lei, são de 12% A.a. e 4,8%, respectivamente, sobre o saldo devedor de empréstimo contratado, conforme / consta da Cláusula Quinta e seu parágrafo Único, do Contrato de Financiamento oriundo do BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. BANDEPE - Agência Centro - Recife.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

Em, 30 de dezembro de 1973.


SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA

- PREFEITO -